

Resolução CN-SESI nº 0043/2022

Recurso administrativo ao Conselho Nacional do Sesi, apresentado pela empresa Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., referente à Notificação de Débito nº 34.577/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 207ª Reunião Ordinária de 28/03/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2021-DIDEN e a Proposição n º 09/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, em exercício;

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. em face da Notificação de Débito n º 34.577/SP decorrente do não recolhimento sobre as parcelas de contribuições devida ao SESI (Convênio de Arrecadação Direta), conforme dispõe o Decreto-Lei n º 9.403/46 com as alterações introduzidas pelo art. 23, da Lei n º 5.107, de 13/09/1966;

CONSIDERANDO que a empresa Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, alínea "q" do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0040/2022 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0194/2021, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.









Cont. Resolução CN-SESI nº 0043/2022

RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 34.577/SP, nos exatos termos do Parecer CONJUR n º 0040/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 34.577/SP relativa à contribuição devida ao Sesi e subsequentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se. Brasília, 28 de março de 2022.

> Flávio Roscoe Nogueira Presidente Substituto

